

CONTRATO N.º 11/2022

Ajuste Direto para aquisição dos

**Espetáculos Diogo Batáguas e Dário Guerreiro, no Teatro Virgínia, previstos
para 29 de Janeiro e a 12 de março de 2022**

Processo 987P/2021

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Ricardo Alexandre de Matos Soares**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Kilt Talent Agency, Unipessoal Lda**, com sede na Estrada de Moscavide, n.º 60 A, Big Idea Creative Hub, Escritório 6, 1800-279 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 515 200 603, com o capital social de 100,00 euros. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- (Objecto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes aquisição apresentação de dois espetáculos de *stand up*, designadamente: -----

- 1 (uma) sessão do espetáculo de *stand up* de “Diogo Batáguas” no dia 29 de janeiro de 2022, pelas 21h30, no Teatro Virgínia e, caso a procura o justifique e de comum acordo, a realização de 1 (uma) outra sessão no mesmo dia, no mesmo local, em horário a definir entre ambas as partes; -----

- 1 sessão do espetáculo de *stand up* de “Dário Guerreiro”, no dia 12 de março de 2022, no Teatro Maria Noémia, em Meia Via, Torres Novas, pelas 21h30. -----

, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto, conforme convite datado de 15.12.2021, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 11.01.2022, até ao montante total de **Euro 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 10.01.2022 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 06.12.2021, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 11.01.2022, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

O prazo é no máximo de 45 dias considerando a montagem/espetáculo e desmontagem dos espetáculos “Diogo Batáguas”, dia 29 de Janeiro e “Dário Guerreiro”, dia 12 de Março de 2022. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres
25 ovas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, até ao montante de **Euro 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será suportado por força da dotação do orçamento da

Câmara Municipal, 02 020225 da classificação económica, GOP 2018/40, Acção

1. -----

2. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas da seguinte forma: -----

a) O Município de Torres Novas deve pagar ao prestador de serviços, no âmbito do espetáculo de Diogo Batáguas, 75% do valor apurado pela bilheteira, após dedução do IVA à taxa legal em vigor; -----

b) O Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao prestador de serviços pela realização do espetáculo de Dário Guerreiro a quantia de Euro 1000,00 (mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----

3. Após a liquidação ao prestador de serviços, do valor referido na alínea anterior, não lhe será devida mais nenhuma quantia seja a que título for. -----

4. O prestador de serviços deverá proceder à emissão da fatura no prazo legal de 5 dias úteis a contar da prestação do serviço, sob pena de se proceder à devolução da mesma e não haver lugar a pagamento. -----

5. O preço referido no número nº 1 da presente cláusula inclui todos os custos relativos às atuações, deslocações, transportes, refeições, montagens e desmontagens; -----

6. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 16901/2022. -----

6. O gestor do presente contrato será a Técnica Superior, Cláudia Plácido, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

25 1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SETIMA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

3. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão permanente com o código de acesso 0317-8004-0353; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional. -----

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -

d) Certificados dos registos criminais. -----

O presente contrato foi redigido em 21.01.2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____